



Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



PUBLICADO

Extrema, 05/02/2020

LEI Nº 4.154

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Altera a Lei nº 1.460, de 26 de outubro de 1999 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema-MG, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte

Lei:

Art. 1º - Altera a faixa salarial do cargo de Auxiliar de Saúde, constante do Anexo IV da Lei nº 1.460, de 26 de outubro de 1999, passando da Faixa de Vencimento 3 para Faixa de Vencimento 15, nos termos do quadro abaixo:

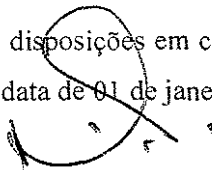
FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
15	R\$ 1.820,00	R\$ 1.901,90	R\$ 1.987,48	R\$ 2.076,92	R\$ 2.170,39	R\$ 2.268,05	R\$ 2.370,12	R\$ 2.476,77	R\$ 2.588,23	R\$ 2.704,70	R\$ 2.826,41	R\$ 2.953,60

Art. 2º - O reenquadramento da faixa de vencimento do cargo de Auxiliar de Saúde ocorrerá a cada triênio de trabalho desde a posse, cuja fração igual ou superior a 0,5 (meio) triênio será arredondado para cima.

Art. 3º - Os servidores lotados no cargo de Auxiliar de Saúde, que sofrerem a alteração descrita no artigo 1º, serão considerados progredidos e, os que não sofrerem a alteração, prosseguirão na carreira na forma da Lei 1.460/1999.

Art. 4º - Deverá ser acrescido o percentual de reajuste anual aos valores da faixa descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2020.


João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -